



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRITIBA

ESTADO DA BAHIA

LEI Nº 582/98

"Autoriza o Poder Executivo a
Firmar Convênios"

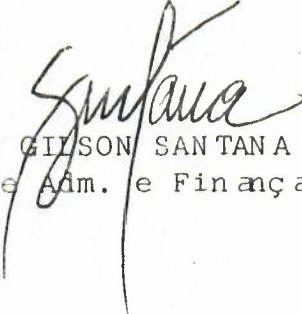
O Prefeito Municipal de Piritiba, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, faço saber que a Câmara Municipal Decreta e ele sanciona a seguinte Lei,

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado, em nome do Município de Piritiba, a assinar Convênios com o Governo Federal, Estadual, Autarquias e ou Entidades Privadas, sem fins lucrativos durante o exercício de 1998, que resultem no aporte de recursos financeiros ou a promoção e desenvolvimento do Município.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Piritiba(Ba), 27 de março de 1998


ETEMILSON SAMPAIO ASSIS
Prefeito Municipal


ODEMAR GILSON SANTANA
Sec. de Adm. e Finanças

DOCUMENTO CONFORME O ORIGINAL